



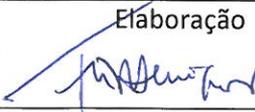
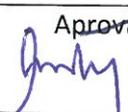
**REGULAMENTO DO REGIME DE ESTUDANTE A
TEMPO PARCIAL**

RRETP/Versão
1.2
30/06/2017
Próxima Revisão
//_
Páginas de 1 a 4

Presidência

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Versão	Data	Alteração
1.0	09.01.2012	Regulamento do Regime de Estudante a Tempo Parcial – versão 1.0
1.1	30.07.2014	Regulamento do Regime de Estudante a Tempo Parcial – versão 1.1 (primeira alteração)
1.2	30.06.2017	Regulamento do Regime de Estudante a Tempo Parcial – versão 1.2 (revogação das versões anteriores)

Elaboração 	Verificação 	Aprovação 
Data: 25. 05. 2017	Data: 30. 06. 2017	Data: 30. 06. 2017





Presidência

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

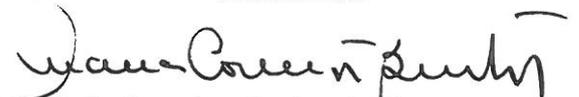
DESPACHO N.º 22 - PRESIDENTE

Data:
30/06/17

Nos termos do número 1 do artigo 8º e da alínea m) do número 1 do artigo 49º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados por Despacho normativo n.º 50/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados em Diário da República, 2.ª série, N.º 185, de 24 de setembro de 2008, aprovo o Regulamento do Regime de Estudante a Tempo Parcial – versão 1.2 (revogação das versões anteriores).

Publique-se em Diário da República.

A Presidente


Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento



REGULAMENTO DO REGIME DE ESTUDANTE A TEMPO PARCIAL

Considerando:

- a) O conceito do estudante em regime de tempo parcial previsto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, e a criação desse regime pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, no seu artigo 46.º-C;
- b) A conseqüente necessidade de estabelecer as normas regulamentares do mesmo a aplicar na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;
- c) A importância deste regime no quadro das oportunidades de formação ao longo da vida;
- d) O aumento de públicos que desejam conciliar a formação superior com as suas atividades profissionais;
- e) A proposta do Provedor de Estudante apresentada em setembro de 2011;
- f) A necessidade de ajustar o valor da propina ao regime de tempo parcial;
- g) A necessidade de estender o regime de tempo parcial a todos os cursos da Instituição.

É aprovado o regime de estudante a tempo parcial que se aplica na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, tendo-se procedido previamente à audição dos interessados.

Artigo 1.º

Conceito de estudante a tempo parcial

1. Considera-se estudante em regime de tempo parcial aquele que se inscreve em unidades curriculares até um máximo de 30 créditos ECTS anuais de um determinado ciclo de estudos.

Artigo 2.º

Condições para inscrição em tempo parcial

1. Pode inscrever-se em regime de tempo parcial qualquer estudante que expressamente o indique no início do ano letivo, no ato de matrícula/inscrição.
2. Nos casos em que o aluno tenha requerido equivalência às unidades curriculares do plano de curso em que se inscreve, o Regime de Estudos a Tempo Parcial não é



aplicável quando, após conclusão do processo de equivalência, resulte a aprovação em unidades curriculares que totalizem mais do que 74% dos ECTS da totalidade do curso.

Artigo 3.º

Mudança de regime

1. A mudança do regime de tempo integral para o regime de tempo parcial, ou vice-versa, apenas pode ocorrer no ato de inscrição no ano letivo.

Artigo 4.º

Prescrição

1. O regime de prescrição do direito à inscrição do estudante a tempo parcial é o que resulta da aplicação da fórmula seguinte que determina o Número de Inscrições:

Número de Inscrições (N) = $0,5X \text{ NTP} + \text{NTI}$

NTP = Número de inscrições anteriores em regime de tempo parcial;

NTI = Número de inscrições anteriores em regime de tempo integral.

Artigo 5.º

Propinas

1. O valor a fixar para a propina do estudante a tempo parcial obedecerá ao estipulado no Regulamento de Propinas da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Artigo 6.º

Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão sanadas pela Presidente.

Artigo 7.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o precedente com a mesma designação e aplica-se a partir do início do ano letivo 2017/2018.

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, 30 de junho de 2017



2